



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 01/2023, de 13 de janeiro de 2023.

“ESTABELECE O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL E CONCEDE AUMENTO REAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER LEGISLATIVO DE CERRO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1.º - É estabelecido o índice de revisão geral anual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos percentuais) nos vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo de Cerro Grande com base no art. 37, inciso X da CF/1988 e na Lei Municipal 1.425/2012 a contar de 1.º de janeiro de 2023, conforme variação apurada pelo IPCA/IBGE no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2.º - E concedido aumento real de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) nos vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo de Cerro Grande a contar de 1.º de janeiro de 2023.

Art. 3.º - O valor do padrão municipal, considerando o índice de revisão geral mais o aumento real concedido, que perfazem 9,29% (nove inteiros e vinte e nove centésimos percentuais) passará de R\$ 906,13 (novecentos e seis reais e treze centavos) para R\$ 990,31 (novecentos e noventa reais e trinta e um centavos) a contar de 1.º de janeiro de 2023.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 1.º de janeiro de 2023.

Sala das sessões da câmara municipal de Cerro Grande, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte três.

RECEBIDO EM 13 DE JANEIRO DE 2023  
HORAS 10:00  
Ivanete Gazzana - Secretária

Jairo Paulo Matias  
JAIRO PAULO MATIAS  
Presidente da Câmara